



FL N° 11

HAR.

Itabaiana
CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a, Lei 14133/21).**1.1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet para eventos e demais necessidades da Câmara Municipal de Itabaiana.

1.2. IDENTIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Produto/Serviço	Especificação/Elementos	Quant.
01	Serviços de buffet, com o fornecimento de garçons, fritadeira, copeira, pessoal e material de apoio para 150 pessoas. (7 eventos estimados)	Salgados	Salgados Tradicionais Sortidos	2000
		Bebidas	Refrigerante com extrato de coca 2L	12
			Refrigerante com extrato de guaraná 2L	12
			Água de coco	50 Litros
		Recursos Humanos	Garçom	3
			Apoio	1
			Fritadeira	1
			Copeira	1
Material de Apoio para 150 pessoas				
02	Serviços de buffet, com o fornecimento de garçons, fritadeira, copeira, pessoal e material de apoio para 50 pessoas. (5 eventos estimados)	Salgados	Salgados Tradicionais Sortidos	700
		Bebidas	Refrigerante com extrato de coca 2L	4
			Refrigerante com extrato de guaraná 2L	4
			Água de coco	17 Litros
		Recursos Humanos	Garçom	1
			Apoio	1
			Fritadeira	1
			Copeira	1
Material de Apoio para 50 pessoas				



03	Serviços de buffet para 20 pessoas. (6 eventos estimados)	Salgados	Salgados Tradicionais Sortidos	200
		Bebidas	Refrigerante com extrato de coca 2L	2
			Refrigerante com extrato de guaraná 2L	2
			Água de coco	7 Litros

1.2.1. Em respeito ao Inciso II do art. 82 da Lei 14.133/21, a Câmara Municipal de Itabaiana informa que o Licitante poderá ofertar, a título de quantidade mínima de fornecimento, no máximo 80% (oitenta por cento) dos valores determinados no quadro acima.

1.2.2. O quantitativo dos eventos está disposto no quadro acima, não estando a Câmara Municipal de Itabaiana obrigada a contratar todo o quantitativo.

1.2.3. Os eventos ocorrerão durante todo o ano de 2026, podendo acontecer no período da manhã, tarde ou noite, preferencialmente em dias de semana, devendo a Câmara Municipal de Itabaiana informar data e horário do evento ao prestador do serviço com pelo menos uma semana de antecedência.

1.2.4. A empresa contratada deverá estar no local do evento com pelo menos duas horas de antecedência do horário marcado para início da solenidade.

1.2.5. Os serviços elencados são de qualidade comum, necessários e essenciais para suprir as demandas da Câmara Municipal de Itabaiana, não sendo enquadrados como bens ou serviços de luxo.

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.3.1. O procedimento resultará numa Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme legislação em vigor.

1.3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas no limite dos quantitativos inicialmente registrados.

1.3.2. Os preços registrados poderão ser atualizados utilizando por base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, contando 12 meses a partir da apresentação das propostas.

1.4. NATUREZA:

(X) Comum



MR.

1.5. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

Sim

Não. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia.

1.6. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Para o exercício de 2026, a Câmara Municipal de Itabaiana/SE realizou, através da Gerência Administrativa e Financeira e da Diretoria Geral com acompanhamento do Controle Interno, o planejamento das contratações inserindo nesse levantamento estimativa com despesas relacionadas a serviços para festividades e homenagens, no valor estimado de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), estando a presente demanda totalmente alinhada com a Lei Orçamentaria Anual – LOA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b, Lei 14133/21)

A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos demais normativos municipais.

Também seguirá o disposto na Resolução Nº 06/2024, art. 3º, deste poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Itabaiana será o único órgão contratando, eliminando assim a necessidade de publicação de IRP – Intenção de Registro de Preços, nos termos do Art. 7º da Resolução 06/2024.

Poderá ser utilizada a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 14 da Resolução supracitada, desde que o valor total estimado não ultrapasse o determinado no art. 75, inciso II e suas atualizações, para o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea c, Lei 14133/21)

Trata-se de contratação comum, com itens de baixa complexidade e que não demandam grande expertise para serem contratados e fiscalizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d, Lei 14133/21)

Os requisitos para a presente contratação consistem na relação de condições necessárias para a assinatura da ARP. Para tanto, a empresa a ser contratada precisa demonstrar a regularidade quanto aos documentos de habilitação exigidos no Edital da Dispensa XX/2025, bem como outras condições inerentes ao objeto do contrato. Essa documentação somente será exigida da empresa que enviar a melhor proposta.

Como condição de participação, a empresa deverá enviar junto dos documentos descritos a declaração de que é ME/EPP ou Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove tal condição. A empresa com melhor proposta também deverá encaminhar declaração unificada, conforme Anexo presente em Edital.

A **Habilitação Jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Nesta contratação ela será comprovada mediante:

4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

4.8. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

4.9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;



4.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

4.11. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

A **Habilitação Econômico-financeira** será comprovada mediante:

4.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da contratada.

A **Habilitação Técnica** será comprovada mediante:

4.13. Licença Sanitária vigente;

4.14. Licença para Localização e Funcionamento;

4.15. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta contratação, compatíveis em características, prazos e quantidades;

5. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em razão da grande quantidade de material adquirido pela Administração e de sua necessidade para o órgão, devem ser inseridos os seguintes critérios de sustentabilidade: utilização de materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa; produtos que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos; que consumam menor quantidade de matérias-primas e de energia na fabricação e na sua utilização. Os bens devem ser, portanto, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável. Além disso, preferencialmente, devem estar acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Todo material que contenha plástico em sua composição deve ser preferencialmente confeccionado em plástico oxidegradável e/ou reciclado, reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei n. 12.305/2010 e com as normas ABNT 15448-1 e 15448-2.



J.P.R.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e, Lei 14133/21)

6.1. O disposto na Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. O setor competente realizará solicitação de empenho com os quantitativos necessários, de modo que tais valores sejam empenhados para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

6.3 A contratada deverá prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f, Lei 14133/21)

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g, Lei 14133/21)

8.1 Condições de pagamento:

8.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os produtos, inclusive a margem de lucro.

8.1.2 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia após a liquidação da Nota Fiscal, sendo necessária a apresentação de:

- a) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;

8.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser enviados nos endereços eletrônicos <financeiro@cmitabaiana.se.gov.br> e <contabilidade@cmitabaiana.se.gov.br> , dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços



[Handwritten signature]

serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

8.1.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente instrumento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Garantias exigidas:

8.2.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Casos gerais seguirão o disposto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações complementares.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6º, Inciso XXIII, alínea h, Lei 14133/21)

9.1 O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, Resoluções 01, 02, 03 de 2023 e Resolução 06, 07 e 10 de 2024, deste Poder Legislativo.

9.2. O fornecedor que ofertar o menor valor pelos produtos, será comunicado pela Câmara Municipal de Itabaiana para que envie as documentações exigidas nos termos do Edital.

9.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços – SRP, devido a frequente necessidade de pedidos dos itens provenientes do procedimento, além da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos demandados durante a vigência da Ata de registro de Preços.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i, Lei 14133/21)

A contratação foi estimada R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com base no Plano Anual de Contratações 2026. Recomenda-se que em caso de alteração do valor contratado e itens, seja feita alteração no Plano de Contratações atuais nos valores vigentes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j, Lei 14133/21)

- **Unidade Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Projeto/Atividade:** 2001/2026 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- **Classificação Econômica:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Subelemento de Despesa:** 33903920 - Festividades e Homenagens - Exceto Apresentações Artísticas



HR

- **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

12. REQUISITOS DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de entrega
- c) valor unitário e total da proposta, em moeda nacional;
- d) prazo de validade da proposta;
- e) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- g) assinatura do representante responsável.

12.2. A empresa deverá apresentar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;

12.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

13.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

Itabaiana, 23 de janeiro de 2026

Hebert Araújo dos Santos

Assessor de Comunicação Social